



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento: () Aquisição (X) Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>() Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>() Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>() Menor Preço Global</p> <p>() Menor Preço por item</p> <p>() Menor Preço Lote</p> <p>() Melhor Técnica</p> <p>() Técnica e Preço</p> <p>() Maior Lance ou Oferta</p> <p>(X) Não se enquadra</p>

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>() Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>() Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p> <p>(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.</p>



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DESINTOXICAÇÃO E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Este termo tem como objetivo atender a decisão proferida pela MM. Juíza de Direito Paula Saide Biagi Messen Mussi Casagrande, sob o Processo de nº **0002986-57.2019.811.0040** Código: 209137, onde nos solicita internação para dependência toxicodependência da menor **N.E.G.**, nascida em 20 de novembro de 2003, contudo o tratamento deveria ser em estabelecimento especializado de desintoxicação de substâncias entorpecentes ilícitas, neste município ou em outra localidade, dentro ou fora do Estado, disponibilizando ainda todo o tratamento médico necessário à restauração da saúde da menor. Por fim Ressaltamos que, no estado de Mato Grosso NÃO atende dependentes químicos de sexo feminino menor, e que no Brasil, poucas ou quase inexistência clínicas prestam esses serviços e que até à data do dia 25/09/2020, a mesma estava em tratamento na Clínica Estrela da Manhã, onde a clínica manifestou o desejo de NÃO manter a menor na clínica, uma vez que a mesma estava causando confusão entre outros recuperando e com varias tentativas de fuga, sendo que em duas dessas tentativas foram positivas, conforme Boletins de Ocorrências já juntados nos autos. Portanto diante da solicitação da clínica e a URGENCIA que o caso requer a paciente supracitada fora transferida, para a Clínica Terapêutica, BEM VIVER CLÍNICA TERAPÊUTICA, sob o CNPJ: 25.534.201/0001-08, em Três Ranchos-GO, que conta com unidade feminina de internação e com regularidade fiscal válido. No mais, há laudo médico da Dr.^a THAÍS FELINI, atestando a necessidade de internação da menor em clínica de tratamento contra a drogadição, bem como exame toxicológico positivo comprovando o uso de substâncias psicoativas.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Tratamento de desintoxicação química com sistema fechado **ALA FEMININA, ADOLESCENTE.**

Especificação Técnica: Contratação da empresa BEM VIVER CLÍNICA TERAPÊUTICA, sob o CNPJ: 25.534.201/0001-08, em Três Ranchos-GO para Tratamento de desintoxicação química de adolescentes e adultos, de ambos os sexos (masculino e feminino e alas separadas), com sistema fechado. Ter atividades terapêuticas e atendimento psicológico individual e familiar, atendimento médico psiquiátrico e clínico geral quando necessário, alfabetização acompanhada de pedagogo, nutricionista, enfermeira para ministrar medicação quando necessário, sendo o fornecimento da mesma de inteira responsabilidade da clínica, realização de oficinas terapêuticas de saúde em grupo, laborterapia, atividades físicas e todas as abordagens pertinentes ao tratamento. A clínica deve ser murada, ter cerca elétrica, monitoramento eletrônico noturno e monitoramento diurno por vigilante. Oferecer área de recreação com acompanhamento de profissional específico em terapia ocupacional. Hotelaria com suítes coletivas Deverão ser servidas 05 refeições diárias elaboradas por nutricionista.

ITEM	COD AGILI	COD TCE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	-----------	------	--------------	-------------



1	835825	0004421	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO TRATAMENTO DESINTOXICACAO, COM INTERNACAO INVOLUNTARIA/COMPULSORIA	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
---	--------	---------	---	----	--------------	---------------

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0005.2118	MANUT DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – CAPS	339039.00	577

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de contrato será de dez meses, sendo o valor pago da seguinte forma: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas fixas, mensais e sucessivas, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

9.2. A contratada tem a obrigação de fornecer relatórios mensais referentes à evolução da internação, até o último dia útil de cada mês.

9.3. Será de inteira responsabilidade da contratada manter a menor em instituição de ensino.

9.3. A Contratada deverá realizar os serviços mediante solicitação (Requisição de Produtos/Serviços) da Secretária Municipal de Saúde, sendo expressamente proibido sublocar o serviço para terceiros.

9.4. Os serviços deste processo licitatório a serem realizados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; Não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.5. Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.6. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

9.7. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular prestação de serviço e ou fornecimento dos produtos, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

9.8. Os pagamentos referentes aos valores das Notas Fiscais emitidas e devidamente atestadas serão efetuados após a data de entrega em conformidade ao DECRETO Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2018, disponível em www.sorriso.mt.gov.br.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



10.1.1 Atender a menor **N.E.G.** clinicamente com todos os seus serviços, de acordo com a necessidade atestada pelos profissionais competentes, pelo prazo de 10 (dez) meses.

10.1.2 Zelar pelo bom desenvolvimento e recuperação da menor.

10.1.3 Apresentar os seguintes documentos:

- CRC – Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal – Pessoa Jurídica.
- Alvará de Funcionamento.
- Alvará Sanitário.

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 Atender as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93;

10.2.2 Atestar as notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta contratação;

10.2.3 Aplicar a Contratada, as penalidades cabíveis, quando for o caso;

10.2.4 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho;

10.2.5 Efetuar pagamento a Contratada no prazo avençado, após entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente;

10.2.6 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Atuará como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Titular: Atair Machado dos Santos.

Substituta: Alair Alves de Oliveira.

12. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O prazo para a prestação do serviço será de 10 (dez) meses contados da data de assinatura.

13. DAS SANCOES/PENALIDADES

13.1 Conforme disposto no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

Sorriso – MT, 09 de Outubro de 2020.

LUIS FABIO MARCHIORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO